



**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E  
A EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E  
EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO  
HOSPITALARES EIRELI – CNPJ:  
42.650.279/0001-07**

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA, - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - GUSTAVO HENRIQUE CARREGA,  
 Documentação assinada eletronicamente pbr: - Wallamy Lopes Duarte, - Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbocasaude.prosipe.com/assinaxato-api/documentos> e informe o código 46779-9191134d-78a7-4beb-886d-e495a49e8da5

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 08.142.655/0001-06, com sede a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. José Wellington Alves Rocha, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 656.077 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 379.304.004-68, residente e domiciliado à Rua Doutor Mário Câmara, 900, Ap 01 – Centro - Boa Saúde/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.650.279/0001-07**, sediada na rua, Maria Doniak - Jardim Tropical - Londrina/PR – CEP: 86.087-635, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, CPF nº 084.265.219-16, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.164/2023, pregão eletrônico nº 23/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Processo Licitatório 72/2023, por, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.0.** Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de boa saúde/rn, referente ao saldo remanescente da emenda parlamentar nº 71210009, cadastrada no sistema fns da bancada do rn, sob nº da proposta 11485.886000/1210-01

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	TENSIOMÊTRO APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, BRAÇADEIRA NO TAMANHO ADULTO ALCANCE DE 18 A 35 CM COM FECHO DE VELCRO.	PREMIUM	30 UN	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
0005	GLICOSIMETROS - RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS; - INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; - VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA: 0.5 (MICROLITRO); - MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); - FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%; - CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB; - CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); - CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS); - INDICADO PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL.	G TECH	30 UN	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
0006	ESTETOSCÓPIO MATERIAL ESPECIFICAÇÃO:	PREMIUM	10 UN	R\$ 14,00	R\$ 140,00

DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR  TIPO: AÇO INOXIDÁVEL DUPLO.				
---	--	--	--	--



**VALOR TOTAL: R\$ 2.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.0. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, permanecendo vigente por 12 meses.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.0. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.930,00** (Dois mil, novecentos e trinta reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O presente contrato correrá por conta da dotação existente no orçamento vigente.

**Unidade Orçamentária:** 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

**Função:** 10 SAÚDE

**Sub função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

**Projeto/atividade:** 1043 -Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde

**Natureza de Despesa:** 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.0. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.0. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.0. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.0. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.0. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.0.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.0.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.0.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.0.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.0.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.0.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.0.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.0.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.0.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.0.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.0. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.0. É eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Saúde/RN, 22 de agosto de 2023.

**PREFEITURA DE BOA SAÚDE/RN**  
**CNPJ nº 08.142.655/0001-06**  
**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
CPF: 379.304.004-68 - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO**  
**DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ: 42.650.279/0001-07**  
**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
CPF: 084.265.219-16 - Representante  
CONTRATADO

Testemunhas:  
Nome: WALLAMY LOPES DUARTE  
CPF: 075.584.434-31

Nome: ANDRÉ MOREIRA DA SILVA  
CPF: 085.359.874.60